



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI N.º 1.612/2001

DE 02 DE JANEIRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO
OBRIGATÓRIA DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e le sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Os Contratos Administrativos firmados pelo Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo serão publicados, na forma determinada pela Lei Orgânica do Município, no prazo máximo de três dias da sua assinatura.

§ 1º - O extrato deverá conter os seguintes elementos do contrato:

I – espécie;

II – nome, endereço e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do Contratante ou contratado;

III – resumo do objetivo;

IV – prazo de vigência;

V – valor do contrato;

VI – crédito pelo qual correrá despesa;

VII – número e data do empenho da despesa;

VIII – modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta.

§ 2º - Simultaneamente à publicação, cópia do extrato deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Itapemirim - ES.

Art.2º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Itapemirim, no prazo de quinze dias e na forma estabelecida por esta Lei, extratos dos contratos administrativos em vigor na data de publicação desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim - ES., 02 de Janeiro de 2001

Alcino Cardoso
ALCINO CARDOSO

Prefeito Municipal de Itapemirim

PRAÇA DOMINGOS MARTINS, S/N - CENTRO - TELEFONE: (0XX27) 532-1386
CNPJ 27.174.168/0001-70 - CEP. 29.330-000 - ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO